



Número: **0837742-87.2016.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **02/08/2016**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>FLAVIELITON SILVA DE LIRA (AUTOR)</b>	<b>ROBERTA MARIA FERNANDES DE MOURA DAVID (ADVOGADO)</b>
<b>BRADESCO SEGUROS S/A (REU)</b>	

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
45862 76	02/08/2016 11:47	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
45869 26	02/08/2016 11:47	<a href="#">Exordial - Flavieliton</a>	Memorial
45869 67	02/08/2016 11:47	<a href="#">img080</a>	Procuração
45869 76	02/08/2016 11:47	<a href="#">img081</a>	Documento de Comprovação
45870 23	02/08/2016 11:47	<a href="#">img082</a>	Documento de Comprovação
10577 664	06/11/2017 14:32	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
12248 441	25/01/2018 19:16	<a href="#">Carta</a>	Carta
12423 314	05/02/2018 15:32	<a href="#">Certidão/ AR (Bradesco Seg.)</a>	Certidão
12423 331	05/02/2018 15:32	<a href="#">AR n 0837742-87.2016 (Bradesco Seg.)</a>	Aviso de Recebimento
17298 231	19/10/2018 18:20	<a href="#">Mandado</a>	Mandado
17808 187	16/11/2018 11:36	<a href="#">Petição</a>	Petição
20571 774	15/04/2019 18:23	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
20688 073	22/04/2019 15:01	<a href="#">Carta</a>	Carta
21438 331	24/05/2019 09:39	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
21438 334	24/05/2019 09:39	<a href="#">0837742-87.2016 (Bradesco)</a>	Aviso de Recebimento
21959 392	12/06/2019 13:44	<a href="#">Certidão</a>	Certidão
21959 394	12/06/2019 13:44	<a href="#">0837742-87.2016 (Bradesco)</a>	Aviso de Recebimento
22504 811	05/07/2019 19:41	<a href="#">Mandado</a>	Mandado
22698 340	15/07/2019 10:30	<a href="#">Petição</a>	Petição

23360 331	08/08/2019 20:09	<a href="#"><u>Certidão/Citação novo endereço</u></a>	Certidão
23361 050	08/08/2019 20:15	<a href="#"><u>Carta</u></a>	Carta
24579 444	19/09/2019 15:21	<a href="#"><u>Certidão</u></a>	Certidão
24579 749	19/09/2019 15:21	<a href="#"><u>0837742-87.2016 (Dev.Bradesco)</u></a>	Aviso de Recebimento
26427 973	21/11/2019 17:10	<a href="#"><u>Ato Ordinatório</u></a>	Ato Ordinatório
26697 304	02/12/2019 14:11	<a href="#"><u>Petição</u></a>	Petição
26790 725	04/12/2019 17:20	<a href="#"><u>Certidão/Cls</u></a>	Certidão
31635 085	17/06/2020 17:22	<a href="#"><u>Despacho</u></a>	Despacho
31652 883	17/06/2020 19:31	<a href="#"><u>Mandado</u></a>	Mandado
33233 884	14/08/2020 14:28	<a href="#"><u>Devolução de Mandado</u></a>	Devolução de Mandado
33234 900	14/08/2020 14:28	<a href="#"><u>Mandado - Bradesco SEGUROS</u></a>	Devolução de Mandado

Em anexo.



Assinado eletronicamente por: ROBERTA MARIA FERNANDES DE MOURA DAVID - 02/08/2016 11:38:43  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16080211384039300000004512972>  
Número do documento: 16080211384039300000004512972

Num. 4586276 - Pág. 1

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da \_\_\_\_<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de **JOÃO PESSOA** PB.

### **REQUERIMENTOS PRELIMINARES:**

- a) **Justica Gratuita**, com supedâneo na Lei 1.060/50 e Súmula 29 do TJPB, por ser, a parte autora, desprovida de condições para as despesas processuais. (item 8, "a" da presente e respectiva inclusa Declaração de Pobreza;
- b) **Rito Sumário**, Art. 275 II, "d", bem como requer a celeridade processual (Art. 125, II do CPC) e evitar diligências inúteis ou meramente protelatórias (Art. 130 CPC) – Se necessário, requer imediato encaminhamento para o IML Local;

**FLAVIELITON SILVA DE LIRA**, brasileiro, autônomo, solteiro, RG nº 4.147.810 SSP PB, CPF nº 706.032.914-57, Residente e domiciliado no Sítio Cajarana, Zona Rural de Rio tinto – PB, CEP 58297-000, por sua advogada que esta subscreve, conforme instrumento procuratório incluso, podendo receber intimações e notificações no endereço fornecido no mandato e no rodapé da presente peça, vem, mui respeitosamente, perante V.Exa., com supedâneo na Lei 6.194/74 e demais legislações pertinentes, ajuizar a presente Ação de

### **COBRANÇA c/c REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS**

(DPVAT - invalidez - S/Laudo)

em face de **BRADESCO SEGUROS S.A.**, Endereço Parque Sólón De Lucena, 563 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-131, CNPJ nº 33.055.146/0001-93

expondo, e requerendo ao final, o seguinte:

#### **I- DO FATO**

1. Na data de 16 de julho de 2015, foi vítima de acidente de trânsito, conforme inclusos Boletim de Ocorrência Policial e Boletim de Atendimento Médico, sofrendo sequela de/no(a) de MSD e clavícula direita, conforme documentação anexa.

#### **II- DAS PRELIMINARES**

2. É praxe das Seguradoras, em Contestação, arguirem preliminares sobre as quais aqui se antecipa a devida manifestação:
  - a) **Ilegitimidade passiva**: Todas as seguradoras, inclusive a Demandada, formam um consócio (**não extinto**), instituído pelo Art. 7º da Lei 6.194/74, ao qual se vinculam e em que se obrigam, todas, a efetuarem o pagamento do DPVAT. Tal entendimento se confirma com Decisões do TJRN nas Apelações Cíveis nº 2010.001747-7 e 2010.001758-7 que tem a Demandada como Apelada: “Inocorrência. Consórcio de seguradoras. Parte legítima. Nullidade da sentença. retorno dos autos à primeira instância. Recurso conhecido e provido.” e “... reformando a sentença atacada, para afastar a ilegitimidade passiva da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvat S.A.”
  - b) **Carência de ação – Falta de interesse de agir**: A parte Autora não está obrigada a, primeiro, buscar Próvio Procedimento Administrativo uma vez que o texto constitucional em seu Art. 5º, XXXV não impõe nenhum condicionamen-

Endereços: Rua João do Ó da Silva, nº 74 - 02, Aeroclube, João Pessoa – PB, CEP 58036-245.  
Rua da Vitória 1568, Centro, Rio Tinto - PB, CEP 58.297-000  
E-mail: robertavocal@hotmail.com Telefone: 83 8804 5660 / 3291 1587



to, muito menos esse, para que seja excluída, da apreciação do Poder Judiciário, lesão ou ameaça a direito seu. No mesmo sentido, em Ementa na Apelação 2009.006430-0 (Apelada: a mesma Demandada), assim decidiu o TJRN: “O fato do demandante não ter formulado pleito administrativo prévio para recebimento da indenização securitária, não obstaculariza o ingresso em juízo...”. Conquanto a presente exposição, ainda há magistrados que intimam a Parte Autora para provar pretensão resistida, o que, neste item, data vénia, bem esclarecido se apresenta (CF e Ementas) a desnecessidade de tal prova, vez que foi demonstrado, acima, que não é exigido a busca do prévio processo administrativo para, depois, buscar a Prestação jurisdicional do Estado.

c) **Documentos Indispensáveis:** Toda a documentação exigida pela Lei 6.194/74 foi carreada com a Exordial, aos autos, com exceção do Laudo Médico, sendo que, com o deferimento do pedido na Inicial para encaminhamento à Perícia Médica, suprir-se-á tal lacuna.

d) **Megadata:** Tal suposto documento nenhum valor jurídico tem, pois não passa de mero espelho de computador, sem prova alguma de efetivação de pagamento de DPVAT.

e) **Competência:** Conforme os ditames da Súmula 540 do STJ assenta que “Na ação de cobrança do seguro DPVAT, constitui faculdade do autor escolher entre os foros do seu domicílio, do local do acidente ou ainda do domicílio do réu”.

f) **Prescrição:** O prazo prescricional começa sua contagem a partir do resultado positivo do Exame Pericial. Assim corrobora a Súmula 278 do STJ: “o termo inicial do prazo prescricional, na ação de indenização, é a data em que o segurado teve ciência inequívoca da incapacidade laboral”.

Assim, requer que sejam, as preliminares suscitadas na Contestação, consideradas impugnadas na forma acima exposta, sem a necessidade de nova manifestação, com exceção de outras aqui não elencadas, com a rejeição de todas.

### **III- DO DANO MATERIAL**

3. Determina o Código Civil nos artigos 876 e 884 do Código Civil, *ipsis litteris*:

*“Art. 876. Todo aquele que recebeu o que lhe não era devido fica obrigado a restituir; obrigação que incumbe àquele que recebe dívida condicional antes de cumprida a condição”.*

*Art. 884. “Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita à atualização dos valores monetários”.*

### **IV- DO DIREITO**

4. Quanto ao Direito à percepção do seguro, a Lei n. 6.194/74, art. 5º, preceitua que:

*“O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado”.*

5. Infere-se no dispositivo legal infra-citado que a indenização será devida mediante a “SIMPLES” ocorrência do acidente e do “DANO”.

6. Tem sido comum a alguns órgãos regionais do IML se negar a proceder o exigido exame médico, mesmo quando a vítima é encaminhada pelo Juiz, o que pode ser passivo de intervenção no Estado por descumprimento da Lei Federal, a de nº 11.945/2009, que, em seu Art. 31 altera o § 5º do Art. 5º da Lei 6.194/74 o qual passa a textualizar:

*“§ 5º O Instituto Médico Legal da jurisdição do acidente ou da residência da vítima deverá fornecer, no prazo de até 90 (noventa) dias, laudo à vítima com a verificação da existência e quantificação das lesões permanentes, totais ou parciais.”*

### **V- DO PEDIDO**

7. **PELO EXPOSTO**, com fundamento nos arts. 3º e 5º II da Lei 6.194/74, requer a procedência da presente demanda em todos os seus pedidos, para condenar a Demandada no pagamento do



valor de **R\$ 13.500,00**, referente a indenização do seguro DPVAT, em face de debilidade permanente sofrida pela Parte Autora (conforme exposto no retro item “1”) adquirida através de sinistro de acidente de trânsito, **requerendo**, ainda, o seguinte:

- a. *Ab initio*, deferimento da(s) preliminar(es) prefacial(is) (*1<sup>a</sup> pág. da presente*);
- b. Citação da Promovida **através de AR (Correios - Art. 221 I do CPC)** no endereço retro declinado, para, no prazo legal determinado, sob pena de revelia e confissão, apresentar proposta de **acordo e/ou contestação**;
- c. Para cumprimento do disposto no Art. 5º - § 5º da Lei do DPVAT, com as alterações introduzidas pelo Art. 31 da Lei 11.945/09, **requer seu encaminhamento para o IML Local**, o qual tem a obrigação de, consoante o citado dispositivo legal, verificar e quantificar as lesões sofridas pela vítima (item 1 da Exordial). Para tanto, apresenta, ao final, seus quesitos, dispensando indicação de assistente técnico.
- d. Acordo e/ou Contestação apresentados pela Demandada, Manifestação antecipada sobre preliminares (retro item “2”) e juntado o Laudo de Exame Médico advindo do deferimento do requerido na retro alínea “c” e, ainda, considerando que toda a documentação exigida pela Lei 6.194/74 já foi anexada à Exordial, o processo há de ser considerado devidamente saneado (sem nenhuma outra prova a produzir), razão por que a Parte Autora, entendendo que há de se velar pela celeridade processual (Art. 125, II do CPC) e evitar diligências inúteis ou meramente protelatórias (Art. 130 CPC), **requer a supressão de audiência**, visando maior fluidez e celeridade aos autos, o que não produzirá prejuízo à Demandada. Porém, se assim não entender esse juízo, **requer que a audiência seja UNA (Conciliação, Instrução e Julgamento na mesma assentada)**.
- e. Com base na **Súmula 54 do STJ**, que o valor da condenação seja acrescido de juros e correção monetária retroativos à data do sinistro;
- f. Seja, a demandada, condenada no pagamento de honorários advocatícios em 20% sobre o valor sentenciado, mais custas processuais e demais emolumentos.

Dá, à presente, o valor de **R\$ 13.500,00**.

Nestes Termos,  
Pede e Espera deferimento.

**JOÃO PESSOA PB**, 2 de agosto de 2016.

**Roberta M<sup>a</sup> F. de Moura David**  
Advogado OAB PB – 17.321



## PROCURAÇÃO

### INSTRUMENTO DE MANDATO PROCURATÓRIO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

OUTORGANTE(S): FLAVIELITON SILVA DE LIMA bronileiro, solteiro, auxiliar, RG nº 4.147.810 CPF nº 706.032.914-57, Sítio Ajanaú, zona rural de Rio Tinto-PB, CEP 58257-000.

OUTORGADO: Nomeia e constitui como bastante procuradora para defender seus direitos fundamentais e interesses jurídicos, a Drª ROBERTA MARIA FERNANDES DE MOURA DAVID, inscrita na OAB PB sob o nº 17.321, recebendo comunicação conforme endereço exposto no rodapé da inicial.

PODERES: Amplos e gerais poderes de representação para o exercício do procuratório judicial e extrajudicial, atinentes a cláusula *ad judicia et extra*, especialmente visando defender direitos do(a)s outorgante(s) na presente ação, junto nesta comarca, podendo ainda, requerer justiça gratuita, variar de ações, receber intimações, desistir, transigir, confessar, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber alvarás judiciais nos cartórios e junto à instituição bancária pagadora, do mesmo modo quanto requisição de pequeno valor (RPVs), e outros afins, bem como dar quitação, firmar compromisso, produzir provas ou justificações, requerer, concordar com cálculos e avaliações, ratificar desistências e praticar, enfim, todos os atos necessários que visem a boa e fiel desincumbência dos deveres e prerrogativas advocatícias de defesa dos direitos subjetivos e interesses jurídicos do(a) outorgante, para o que são conferidos todos os poderes, ainda que aqui não declarados expressamente, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes. → *Fica CONTRATADO, desde já, que os devidos honorários advocatícios serão na base de 30% (trinta por cento) sobre o valor bruto a receber (no caso de indenização e outros recebimentos), os quais, quando for o caso, serão descontados em favor do constituído, no ato do recebimento (art. 22 § 4º da Lei 8.906/94), sendo que, quando houver prestações continuadas (benefícios mensais previdenciários, pensão alimentícia e outros), serão pagos, além dos honorários sobre atrasados, também sobre os valores recebidos durante os primeiros 12 (doze) meses, outrrossim, em caso de insucesso na investidura, comprometo-me com o pagamento de um salário mínimo e meio em nome das despesas suportadas pela advogada contratada. Nas ações que não visem qualquer recebimento em espécie, os honorários serão os constantes da tabela da OAB do Estado onde for ajuizada a ação, sem prejuízo de honorários de sucumbência em favor do outorgado e conforme pacto através do presente instrumento. Assim, fica configurado CONTRATO DE ADESÃO, formalizado, para qualquer eventualidade futura.*

BASE LEGAL: Art. 133, da Constituição da República, Arts. 1.288 a 1.330, do Código Civil Brasileiro, Art. 38, do Código de Processo Civil e Arts. 1º, inciso I, 2º, 5º, 7º e 44, inciso I, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

#### DECLARAÇÃO DE POBREZA

DECLARO, com base na Lei 7.115, de 29/08/1983, e para finalidade do disposto no Art. 4º, da Lei 1.060, de 05/02/1950, e Constituição Federal, art. 5º, LXXIV, que não posso arcar com as custas deste processo sem o sacrifício próprio e de minha família, responsabilizando-me integralmente pelo conteúdo da presente declaração.

Rio Tinto, 01, em Agosto de 2016.

Flavilton Silva de Lima  
Outorgante





CÓDIGO DE CONTROLE  
14E4.386B.B1BD.5MBC

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas



[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
706.032.914-57

Nome  
FLAVIELITON SILVA DE LIRA

Nascimento  
06/03/1995

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Assinado eletronicamente por: ROBERTA MARIA FERNANDES DE MOURA DAVID - 02/08/2016 11:45:10  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16080211450883800000004513662>  
Número do documento: 16080211450883800000004513662

Num. 4586976 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ROBERTA MARIA FERNANDES DE MOURA DAVID - 02/08/2016 11:45:10  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16080211450883800000004513662>  
Número do documento: 16080211450883800000004513662

Núm. 4586976 - Pág. 2



DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
1<sup>a</sup> SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL  
7<sup>a</sup> DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE-PB  
Telefone: 3292-2604

Natureza: Acidente de trânsito.

## *Certidão nº 1.510/2015*

CERTIFICO, em razão do meu Ofício e a Requerimento Verbal de pessoa interessada que, revendo neste Cartório Policial o livro de Registro de Ocorrência nº 005/2014, nele encontrei a Ocorrência Policial 1510/2015, cujo teor passo a transcrever na íntegra: Aos ~~dezesseis dias~~ do mês de julho de 2015, nesta cidade de Mamanguape/PB, e na Delegacia de Polícia Civil, onde presente se encontrava a Autoridade Policial, Dr. THIAGO AUGUSTO CAVALCANTI DOS ANJOS, comigo Escrivão, do seu cargo, no final declarado e assinado, às 11h30min, compareceu: **FLAVIELITON SILVA DE LIRA**, Brasileiro, natural de Rio Tinto/PB, com 20 anos de idade. filho.(a) de Cícero Merêncio de Lira e de Marinalva Silva de Lima, RG: 4.147.810 SSP/PB, em união estável (a), agricultor, CPF: 706.032.914-57, residente no Sítio Cajarana, Zona Rural, Rio Tinto/PB. FONE: (83) 98848 9453 / 3292 2299. O (a) qual fez o seguinte registro: QUE no dia 25/06/2015, por volta das 15hs00min, conduzia a motocicleta HONDA XLR 125 ES, cor: vermelha, ano: 2002, Placa: MMV 8814/PB, chassi: 9C2JD17202R030435, CRLV em nome de CARLOS ALBERTO ARAGÃO DE SENA, quando nas proximidades do Sítio Cajarana, município de Rio Tinto/PB, em uma estrada de terra, perdeu o controle da moto, vindo a cair; Que foi socorrido para o Hospital Regional de Mamanguape e em seguida encaminhado o Complexo Hospitalar Mangabeira, na cidade de João Pessoa/PB, onde foi submetido a procedimentos médicos. Era que havia para Certificar. Ciente o (a) declarante da implicações legais contidas no Artigo 299 (Falsidade Ideológica) do Código Penal, depois de lido e achado conforme, expeço a presente Certidão. O referido é verdade e dou fé.

Mamanguape/PB, 16 de julho de 2015.

*[Signature]*  
Gilvany Ribeiro da Silva  
Escrivão de Polícia Civil  
Mat. 156.606-7

Notificador: Flavieliton Silva de Lira





## LAUDO MÉDICO - RESUMO DE ALTA

NOME	Flavielinton Silve de Lira			PRONTUÁRIO N°					
IDADE	20	SEXO	M	COR	CLÍNICA Ortopedia	ENF.	18	LEITO	02
DATA DE ADMISSÃO	25/06/15	DATA DE ALTA	02/07/15	TEMPO DE PERMANÊNCIA	07 dias				
DIAGNÓSTICO INICIAL	Luxação acromio-clavicular (D)								
DIAGNÓSTICO DEFINITIVO	O mesmo								
OUTROS DIAGNÓSTICOS									
PRINCIPAIS EXAMES	Raios X do ombro (D) AP, axilar e perfil esquerdo.								
PROCEDIMENTO REALIZADO:	Tratamento cirúrgico de luxação acromio-clavicular (D)								
TERAPÉUTICA MEDICAMENTOSA									
ANATOMIA PATOLÓGICA									
INFECÇÃO F.O.	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	COLETA DE MATERIAL	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO				
RESULTADO BACTERIOLOGIA									
CONDIÇÕES DE ALTA	<input checked="" type="checkbox"/> MELHORADO	<input type="checkbox"/> REMOVIDO	<input type="checkbox"/> A PEDIDO	<input type="checkbox"/> CURADO	<input type="checkbox"/> ÓBITO				
RESUMO CLÍNICO (HISTÓRIA, EVOLUÇÃO, TERAPÉUTICA, COMPLICAÇÕES)	Paciente admitido no serviço com que- dro de dor edema e deformidade em ombro. (D) descrevendo de traumas contuso por acciden- te de moto que resultou em luxação a- cromio-clavicular (D), diagnosticado por exame físico + radiografia.								
<b>ORIENTAÇÕES PÓS ALTA</b>									
DIETA:	Livre								
REPOSO:	Relativo em casa por _____ dias. Retorno às atividades sem esforço físico em _____ dias. Retorno às atividades com esforço físico leve em _____ dias e com esforço maior em _____ dias.								
CUIDADOS COM A FERIDA OPERATÓRIA :	Lavá-la com água e sabão duas vezes por dia. Se sentir dor, calor, vermelhidão ou "inchaço" no local, ou se ocorrer febre, procurar imediatamente este Complexo Hospitalar.								
MEDICAÇÕES PARA CASA:									
RETORNO	Ao posto de saúde em _____ para retirada de pontos. Ao Ambulatório do Dr. João Henrique em 30 dias para revisão.								
DATA	02/07/15								
Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar Para DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONTINUIDADE DE TRATAMENTO.									





Unidade de Atendimento \_\_\_\_\_

RECEITUÁRIO

P / Flavetton Gava de L  
Laud Neidler

Debo fará o devidos fins  
que o referido paciente é  
portador do diagnóstico de CID  
542, vítima de acidente multi-  
ciclista no dia 25/06/15.  
Foi submetido à sto exame  
no dia 01/07/15. Foi em  
conformidade fui prescrever  
por 3 meses.

Dr. João Henrique Ramalho

Ortopedia  
Arthroscopia do Ombro  
CRM 7149 TEOT 13274

15.07.15

ASSINATURA DO PROFISSIONAL COM CARIMBO

2ª via - unidade de saúde

*Melhore sua letra: uma má interpretação pode trazer prejuízos ao paciente*  
Av. Epitácio Pessoa, 1324 - Torre/João Pessoa-PB - Fone: (83) 3214.7922

2ª via-unidade de saúde

1ª via-usuário





## RECEITUÁRIO MÉDICO - SUS

NOME: Flavielinton Silve  
de Lira.

uso oral

DY

1- Alginac 1000mg — 1cx  
x Tomar 1cp v/o de 12/12h  
por 7 dias.

02/07/15

~~Dr. Ezequiel de Oliveira~~  
~~CNPJ: 00.000.000/0001-00~~

Assinatura e Carimbo



INVALIDEZ PERMANENTE e/ou  
DAMS - Despesas Médicas

Seguro DPVAT - Protocolo de Recepção de Documentos

Seguradora Líder · DPVAT

## 1. QUALIFICAÇÃO DO ACIDENTE

Nome da Vítima

FLAVIELTON SILVA DE LIRA

Data do Acidente

25/06/2015

CPF:

706.032.914-57

## 2. QUALIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Nome

A própria Vítima  Representante Legal: Grau de Parentesco:

Endereço

SIT CAJARANA

No.

Complemento

Bairro

ÁREA RURAL

Cidade

RIO TINTO

UF

BB

CEP

58291-000

Telefone

(83) 9 8848 9453

Email

### Informações Importantes!

- O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega da documentação completa na Seguradora Líder DPVAT.
- Para acompanhar o processo, acesse nosso site [www.dpvatsegurodotransito.com.br](http://www.dpvatsegurodotransito.com.br) ou ligue 0800 022 12 04.
- A indenização por Invalidez Permanente é de até R\$ 13.500,00. Este valor varia conforme a gravidade das lesões e de acordo com a Tabela de Seguro prevista na Lei 6.194/74.
- O Reembolso de Despesas Médico-Hospitalares (DAMS) é de até R\$ 2.700,00. Este valor varia conforme o total de despesas comprovadas, tomando por base os limites definidos pelas tabelas autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- Poderão ser solicitados documentos complementares específicos, conforme legislação em vigor.
- Representante Legal - Pessoa que representa a vítima menor (0 a 15 anos). Pode ser PAI ou MÃE.

## 3. COBERTURA SOLICITADA

INVALIDEZ PERMANENTE

DESPESAS MÉDICAS

Atenção! → Preencha com  Para documentação entregue

## 4. DOCUMENTOS BÁSICOS PARA AS GARANTIAS DE INVALIDEZ PERMANENTE E DESPESAS MÉDICAS (DAMS)

- Registro da Ocorrência, expedido pela autoridade policial (Cópia Autenticada e legível).
- Carteira de Identidade da vítima (na falta deste documento, apresentar: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação - (Cópia simples e legível)).
- CPF da vítima (Cópia simples e legível).
- Comprovante de Residência em nome da Vítima (Cópia simples e legível). Na ausência deste documento, Declaração de Residência - original (modelo no balcão de atendimento).
- Autorização de Pagamento / crédito de indenização original, anexado com cópia simples de qualquer documento comprobatório dos dados bancários, (modelo no balcão de atendimento).

## DOCUMENTOS COMPLEMENTARES SOMENTE PARA INVALIDEZ PERMANENTE

- Laudo do Instituto Médico Legal - IML da localidade do acidente ou da residência da vítima (Cópia autenticada e legível).
- Na falta do Laudo do IML, declaração (original) firmada pela vítima e documento firmado pelo médico assistente ( original ), que comprove a existência da invalidez permanente, com a data da alta definitiva ( modelo no balcão de atendimento ).
- Boletim de Atendimento Hospitalar ou Ambulatorial ( Cópia simples e legível ).
- Carteira de Identidade do representante legal se houver (na falta deste documento, apresentar: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação - (Cópia simples e legível)).
- CPF do Representante Legal - se houver (Cópia simples e legível).
- Comprovante de Residência em nome do Representante Legal - se houver (Cópia simples e legível).
- Na ausência deste documento, Declaração de Residência - original (modelo no balcão de atendimento).

## DOCUMENTOS COMPLEMENTARES SOMENTE PARA DESPESAS MÉDICAS (DAMS)

- Comprovantes ( originais e legíveis ) das Despesas Médico-Hospitalares ( quitados ).
- Notas Fiscais ( originais e legíveis ) de farmácia acompanhadas do respectivo receituário médico ( Cópia simples e legível ).
- Relatório do Médico Assistente, informando as lesões sofridas em decorrência do acidente e o tratamento realizado ( Cópia simples e legível ).
- Carteira de Identidade do representante legal se houver (na falta deste documento, apresentar: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação - (Cópia simples e legível))
- CPF do Representante Legal - se houver (Cópia simples e legível).
- Comprovante de Residência em nome do Representante Legal - se houver (Cópia simples e legível).
- Na ausência deste documento, Declaração de Residência - original (modelo no balcão de atendimento).

## PORADOR DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

Data

22/07/2015

Nome

FLAVIELTON SILVA DE LIRA

Identidade

4.147.810

Flavielton Silva de Lira  
Assinatura do Portador

## RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO NOS CORREIOS

Data

22/07/2015

Recebi os documentos assinalados

Nome

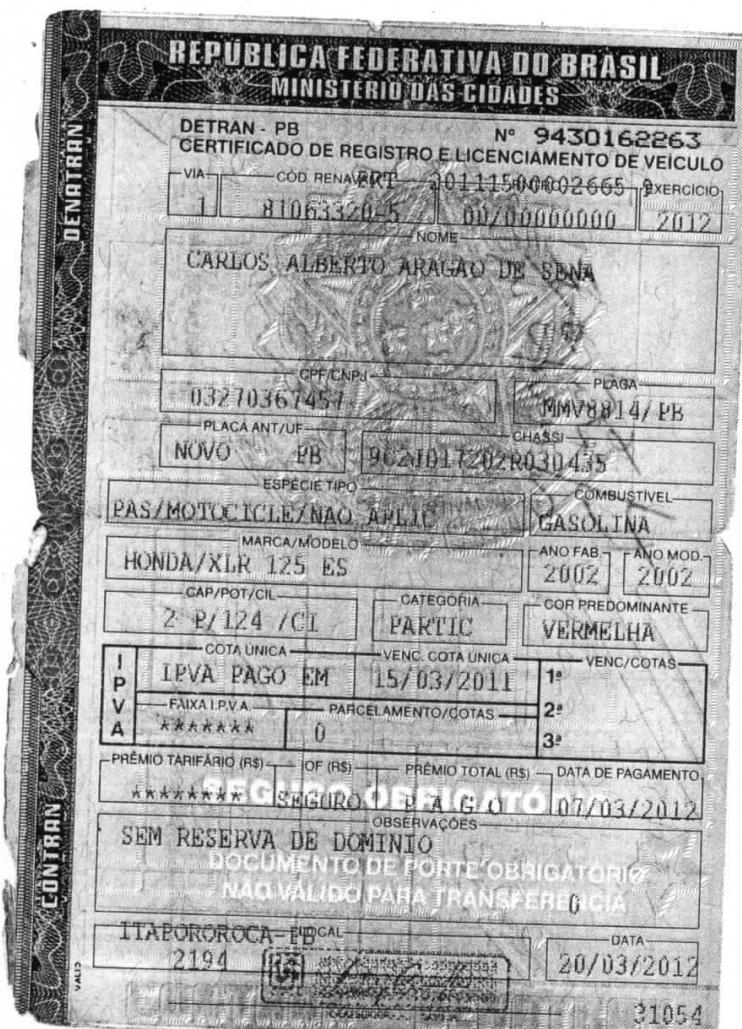
MARQUISON DE SOUSA E SILVA

Matrícula Correios

8.67714-7 Agente de Correios - Ativ. Comercial

Assinatura do Atendente





Assinado eletronicamente por: ROBERTA MARIA FERNANDES DE MOURA DAVID - 02/08/2016 11:46:34  
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1608021146327060000004513708  
Número do documento: 1608021146327060000004513708

Num. 4587023 - Pág. 5





**Poder Judiciário da Paraíba  
4ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM (7)

0837742-87.2016.8.15.2001

AUTOR: FLAVIELITON SILVA DE LIRA

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

Vistos, etc.

Defiro o pedido de Justiça Gratuita formulado pela parte autora.

Diante das especificidades da causa, de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito e considerando o princípio da duração razoável do processo, bem como a impossibilidade deste juízo de avocar para si as audiências de conciliação sob pena de inviabilizar o funcionamento desta unidade judiciária, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação.(CPC, art.139, VI e Enunciado n.35 da ENFAM).

Cite-se a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cientificando-lhe que a ausência de contestação implicará revelia, o que poderá resultar presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial.

João Pessoa, 6 de novembro de 2017

Juiz (a) de Direito



Assinado eletronicamente por: SILVANA CARVALHO SOARES - 06/11/2017 14:29:52  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1711061429486700000010339150>  
Número do documento: 1711061429486700000010339150

Num. 10577664 - Pág. 1



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA  
4ª Vara Cível da Capital**

---

**PROCESSO N° 0837742-87.2016.8.15.2001**

**PROCEDIMENTO COMUM (7)**

**[SEGURO]**

**AUTOR: FLAVIELITON SILVA DE LIRA**

**RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A**

**CARTA DE CITAÇÃO**

De ordem do(a) MM Juiz(a) de Direito em Substituição deste Juízo da 4ª. Vara Cível, Dr(a). José Célio de Lacerda Sá, em cumprimento ao despacho proferido nos autos da ação acima identificada, **CITO: BRADESCO SEGUROS S.A.**, inscrita no CNPJ 33.055.146/0001-93, situada no **Parque Sólon De Lucena, 563 - Centro, João Pessoa – PB, CEP.: 58013-131**, por seu Representante Legal, para que tome conhecimento de todo o conteúdo da Ação supra, e, querendo, contestá-la, no prazo de **15 (quinze) dias**, nos termos dos artigos 334 e 344 do NCPC. Caso o promovido(a), ora citado(a), não ofereça(m) contestação, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial contra ele(a).

JOÃO PESSOA-PB, 25 de janeiro de 2018.

**ZENILDA DINIZ PEQUENO**  
Técnico Judiciário

**PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:**

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

**NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:**

1608021142024520000004513613



Assinado eletronicamente por: ZENILDA DINIZ PEQUENO - 25/01/2018 19:16:44  
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18012519164373800000011974430](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18012519164373800000011974430)  
Número do documento: 18012519164373800000011974430

Num. 12248441 - Pág. 1



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA  
4ª Vara Cível da Capital**

---

PROCESSO N° 0837742-87.2016.8.15.2001

PROCEDIMENTO COMUM (7)  
[SEGURO]

AUTOR: FLAVIELITON SILVA DE LIRA  
RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

**CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTO**

Certifico e dou fé que, nesta data, faço JUNTADA aos presentes autos do(s) documento(s) em anexo, AR (Bradesco Seg.).

4ª Vara Cível da Capital-Pb, 5 de fevereiro de 2018.

MARIANA RIAN ESPINOLA MANGUEIRA ZENAIDE NOBREGA

Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: MARIANA RIAN ESPINOLA MANGUEIRA ZENAIDE NOBREGA - 05/02/2018 15:32:13  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18020515321045700000012144289>

Número do documento: 18020515321045700000012144289

Num. 12423314 - Pág. 1

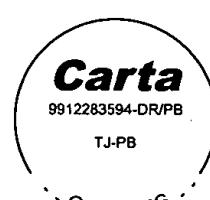


TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA PARAÍBA

CARTA DE CITAÇÃO – PROC. 0837742-87.2016.8.15.2001

ILMO. SR. REP. LEGAL DA BRADESCO SEGUROS S.A.  
Parque Sólon De Lucena, 563 - Centro  
CEP.: 58013-131 - João Pessoa - PB,

AO REMETENTE



CORREIOS

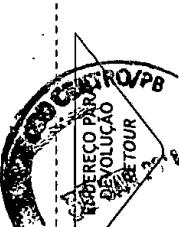


Praça João Pessoa, s/n • CEP: 58013-902 - João Pessoa - Paraíba  
FAX: (83) 3216-1400 • www.tjpb.jus.br



Assinado eletronicamente por: MARIANA RIAN ESPINOLA MANGUEIRA ZENAIDE NOBREGA - 05/02/2018 15:32:12  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18020515314384900000012144306>  
Número do documento: 18020515314384900000012144306

Num. 12423331 - Pág. 1

 <b>AVISO DE REGISTRO DE ENVIOS</b> <b>AVIS CNPJ</b>		<b>AR</b>
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT <b>30 JAN 2018</b>		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT <b>PB</b>		
PREENCHER COM LETRA DE FORMA		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR		
<b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA</b> <b>FÓRUM CÍVEL DES. MARIO MCACYR RODRIGUES</b>		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE <sup>48</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL Centro Av. João Machado, s/n - Centro - João Pessoa/PB		
CIDADE / LOCALITÉ		
UF		
<b>BRASIL</b> <b>BRESIL</b>		
( CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO ) <b>JO 36317224 3 BR</b>		
<b>TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON</b>		
		



Assinado eletronicamente por: MARIANA RIAN ESPINOLA MANGUEIRA ZENAIDE NOBREGA - 05/02/2018 15:32:12  
<http://pj.e-justice.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1802051531438490000012144306>  
Número do documento: 1802051531438490000012144306

Num. 12423331 - Pág. 2



**4ª Vara Cível da Capital**  
**AV JOÃO MACHADO, S/N, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520**  
( )

Nº do processo: 0837742-87.2016.8.15.2001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM (7)

Assunto(s): [SEGURO]

### **ATO ORDINATÓRIO**

Em consonância com o art. 152, Inc. VI do NCPC c/c o Provimento da CGJ nº. 04/2014, publicado no Diário da Justiça de 01.08.2014, abro vista do presente feito à(s) parte(s) (x) **autora**; ( ) ré, para, **querendo, manifestar-se acerca da devolução da(s) correspondência(s) devolvida(s) c/AR, no prazo de 15 dias.**

### **MANDADO DE INTIMAÇÃO**

O MM. Juiz de Direito da vara supra manda, a quem este for entregue, que em cumprimento a este, intime o(a) advogado(a) da(s) parte(s) **autora**/réu, para, manifestação nos autos, conforme Ato Ordinatório supra.

Advogado: ROBERTA MARIA FERNANDES DE MOURA DAVID OAB: PB0017321 Endereço: desconhecido

JOÃO PESSOA, em 19 de outubro de 2018.

De ordem, ZENILDA DINIZ PEQUENO  
Mat.



Assinado eletronicamente por: ZENILDA DINIZ PEQUENO - 19/10/2018 18:20:49  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18101918204925700000016844386>  
Número do documento: 18101918204925700000016844386

Num. 17298231 - Pág. 1

**EXMO SR. DR JUIZ DE DIREITO DA 4<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB.**

Nº Processo: 0837742-87.2016.8.15.2001.

**FLAVIELITON SILVA DE LIRA**, já qualificada nos autos da presente ação, vem perante Vossa Excelência, juntar aos autos novo endereço dos Réu e requerer nova citação, em virtude de não ter logrado êxito na tentativa inicial.

Novo endereço: Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 115 - Térreo - Manaíra, João Pessoa - PB, 58037-000.

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

João Pessoa, PB, 16 de novembro de 2018.

**Roberta M° F. de M. David**

Advogado OAB PB – 17.321



Assinado eletronicamente por: ROBERTA MARIA FERNANDES DE MOURA DAVID - 16/11/2018 11:36:03  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18111611360225800000017335429>  
Número do documento: 18111611360225800000017335429

Num. 17808187 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba  
4ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0837742-87.2016.8.15.2001

**DESPACHO**

Vistos, etc.

Cite-se no endereço indicado no Id 17808187.

JOÃO PESSOA, 15 de abril de 2019.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: SILVANA CARVALHO SOARES - 15/04/2019 18:22:56  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19041518225585900000020010433>  
Número do documento: 19041518225585900000020010433

Num. 20571774 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba  
4ª Vara Cível da Capital  
Av. João Machado, s/n, Centro João Pessoa – PB - Cep:58013-520**

### **Carta Citação**

PROCESSO NÚMERO: 0837742-87.2016.8.15.2001

PROCEDIMENTO COMUM (7)

AUTOR: FLAVIELITON SILVA DE LIRA

Réu: Nome: BRADESCO SEGUROS S/A

Endereço: AV. GOVERNADOR FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO, nº. 115,TÉRREO, MANAÍRA, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58037-000

### **CARTA DE CITAÇÃO/Réu**

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito em Substituição da 4ª Vara Cível da Capital, fica Vossa Senhoria devidamente CITADO(A), por seu representante legal, para que tome conhecimento de todo o conteúdo da Ação supra, e, querendo, contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos dos artigos 334 e 344 do NCPC.

**ADVERTÊNCIA:** Caso o promovido(a), ora citado(a), não ofereça(m) contestação, implicará revelia, o que poderá resultar presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial.

Obs. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e/ou documentos.

**João Pessoa, 22 de abril de 2019**

**ZENILDA DINIZ PEQUENO**

**Técnico Judiciário**

**PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 1608021142024520000004513613**



Assinado eletronicamente por: ZENILDA DINIZ PEQUENO - 22/04/2019 15:01:30  
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042215012764600000020123110](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19042215012764600000020123110)  
Número do documento: 19042215012764600000020123110

Num. 20688073 - Pág. 1

## CERTIDÃO

Certifico que o Aviso de Recebimento (AR) foi devolvido nesta data e anexado ao Autos.

JOÃO PESSOA

24 de maio de 2019

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS FILHO



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS FILHO - 24/05/2019 09:39:19  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052409391898800000020832333>  
Número do documento: 19052409391898800000020832333

Num. 21438331 - Pág. 1

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

**CARTA DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO – PROC. 0837742-87.2016.8.15.2001**

**ILMO SR. REP LEGAL DO BRADESCO SEGUROS S/A  
AV. GOVERNADOR FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO, nº. 115, TÉRREO, MANAÍRA  
JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58037-000**

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

08/05/19

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS FILHO - 24/05/2019 09:39:19  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052409391908000000020832336>  
Número do documento: 19052409391908000000020832336

Num. 21438334 - Pág. 1

**Correios** Brasil

<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>	<b>AR</b>
<b>AVIS CN07</b>	
JO 35888596 1 BR ( CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO )	
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON
/ 06 MAI 2019	: : : : : :
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	h h h h h
PREENCHER COM LETRA DE FORMA	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR	
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA	
FÓRUM CÍVEL DES. MÁRIO MOACYR PORTO	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE DE RETOUR	
4 <sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL	
Av. João Machado, s/n - Centro - João Pessoa/PB	
CIDADE / LOCALITÉ	
UF	
BRASIL BRÉSIL	
<input type="text"/> - <input type="text"/>	



## **CERTIDÃO**

Certifico que a carta de citação/intimação e o Aviso de Recebimento (AR) foram devolvidos em Cartório, sem o devido cumprimento.

JOÃO PESSOA

12 de junho de 2019

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS FILHO



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS FILHO - 12/06/2019 13:44:04  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061213440394000000021325744>  
Número do documento: 19061213440394000000021325744

Num. 21959392 - Pág. 1

inf: Felipe

Comodato

<input checked="" type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Falecido
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Ausente
<input type="checkbox"/> Recusada	<input type="checkbox"/> Não procurado
<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	
<input type="checkbox"/> Não existe número indicado	
<input type="checkbox"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Informação exaurida pelo portador do documento Relativamente ao serviço prestado em: _____	
Em: 21/05/2019	

João B. Félix Sobrinho  
Matrícula: 8.912.895-8  
Operacional III

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA  
FÓRUM CÍVEL DES. MÁRIO MOACYR PORTO  
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL  
Av. João Machado, s/n - Centro - João Pessoa/PB

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

CARTA DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO – PROC. 0837742-87.2016.8.15.2001

ILMO SR. REP LEGAL DO BRADESCO SEGUROS S/A  
AV. GOVERNADOR FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO, nº. 115, TÉRREO, MANAÍRA  
JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58037-000

AO REMETENTE

Praça João Pessoa, s/n • CEP 58013-902 - João Pessoa - Paraíba  
PABX: (83) 3216-1400 • [www.tjpb.jus.br](http://www.tjpb.jus.br)



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS FILHO - 12/06/2019 13:44:04  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061213440447700000021325746>  
Número do documento: 19061213440447700000021325746

Num. 21959394 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS FILHO - 12/06/2019 13:44:04  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19061213440447700000021325746>  
Número do documento: 19061213440447700000021325746

Num. 21959394 - Pág. 3



- Devolução Posterior





**Poder Judiciário da Paraíba  
4ª Vara Cível da Capital  
Av. João Machado, s/n, Centro , João Pessoa – PB CEP: 58013-520**

PROCESSO NÚMERO: 0837742-87.2016.8.15.2001

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: FLAVIELITON SILVA DE LIRA

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

#### **ATO ORDINATÓRIO**

Em consonância com o § 4º do art. 162 do CPC c/c o Provimento do CGJ nº 01/2006, publicado no DJ de 04.01.2006, e Provimento da CGJ nº 04/2014, publicado no DJ de 01.08.2014, abro vista do presente feito à parte autora para se manifestar acerca do(s) AR(s) devolvido(s) sem êxito, no prazo de 15 dias.

Advogado: ROBERTA MARIA FERNANDES DE MOURA DAVID OAB: PB17321-E Endereço: desconhecido

João Pessoa, 5 de julho de 2019

**ZENILDA DINIZ PEQUENO**

**Técnico Judiciário**



Assinado eletronicamente por: ZENILDA DINIZ PEQUENO - 05/07/2019 19:41:16  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070519411539100000021840330>  
Número do documento: 19070519411539100000021840330

Num. 22504811 - Pág. 1

**EXMO SR. DR JUIZ DE DIREITO DA 4<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB.**

Nº Processo: 0837742-87.2016.8.15.2001.

**FLAVIELITON SILVA DE LIRA**, já qualificado nos autos da presente ação, vem perante Vossa Excelência, juntar aos autos novo endereço dos Réu e requerer nova citação, em virtude de não ter logrado êxito na tentativa inicial.

Novo endereço: Av. Pres. Vargas, 542 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20071-000.

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

João Pessoa, PB, 15 de julho de 2019.

**Roberta M° F. de M. David**

Advogado OAB PB – 17.321



Assinado eletronicamente por: ROBERTA MARIA FERNANDES DE MOURA DAVID - 15/07/2019 10:30:42  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071510304112700000022022986>  
Número do documento: 19071510304112700000022022986

Num. 22698340 - Pág. 1



Poder Judiciário da Paraíba  
4ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

---

Número do Processo: **0837742-87.2016.8.15.2001**  
Classe: **PROCEDIMENTO** COMUM CÍVEL (7)  
Assunto:  
Polo ativo: AUTOR: FLAVIELITON SILVA [ S E G U R O ]  
Polo passivo: RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A DE LIRA

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em virtude da petição retro juntada pela autora, informando novo endereço para citação da promovida, passo expedir nova carta de citação no respectivo endereço.

JOÃO PESSOA, 8 de agosto de 2019  
ZENILDA DINIZ PEQUENO



Assinado eletronicamente por: ZENILDA DINIZ PEQUENO - 08/08/2019 20:09:15  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19080820091317700000022646387>  
Número do documento: 19080820091317700000022646387

Num. 23360331 - Pág. 1



Poder Judiciário da Paraíba

4ª Vara Cível da Capital

Comarca de JOÃO PESSOA

---

Processo nº 0837742-87.2016.8.15.2001

**DESTINATÁRIO(A): BRADESCO SEGUROS S/A**

AV PRESIDENTE VARGAS, 542, - de 0330 a 0590 - lado par, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20071-000

---

### **REMETENTE:**

UNIDADE JUDICIÁRIA: 4ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

---

### **Carta Citação**

**PROCESSO NÚMERO: 0837742-87.2016.8.15.2001**

**PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

**AUTOR: FLAVIELITON SILVA DE LIRA**

**Réu: Nome: BRADESCO SEGUROS S/A**

**Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, 542, - de 0330 a 0590 - lado par, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20071-000**



Assinado eletronicamente por: ZENILDA DINIZ PEQUENO - 08/08/2019 20:15:06  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19080820150440600000022646403>  
Número do documento: 19080820150440600000022646403

Num. 23361050 - Pág. 1

## **CARTA DE CITAÇÃO/Réu**

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito do 4<sup>a</sup> Vara Cível da Capital, fica Vossa Senhoria devidamente CITADO(A), por seu representante legal, para que tome conhecimento de todo o conteúdo da Ação supra, e, querendo, contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos dos artigos 334 e 344 do NCPC.

**ADVERTÊNCIA: Caso o promovido(a), ora citado(a), não ofereça(m) contestação, implicará revelia, o que poderá resultar presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial.**

Obs. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos.

**João Pessoa, 8 de agosto de 2019**

**ZENILDA DINIZ PEQUENO**

**Técnico Judiciário**

**PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 1608021142024520000004513613**



Assinado eletronicamente por: ZENILDA DINIZ PEQUENO - 08/08/2019 20:15:06  
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19080820150440600000022646403](https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19080820150440600000022646403)  
Número do documento: 19080820150440600000022646403

Num. 23361050 - Pág. 2

## **CERTIDÃO**

Certifico que a carta de citação/intimação e o Aviso de Recebimento (AR) foram devolvidos em Cartório, sem o devido cumprimento.

JOÃO PESSOA

19 de setembro de 2019

ZENILDA DINIZ PEQUENO



Assinado eletronicamente por: ZENILDA DINIZ PEQUENO - 19/09/2019 15:21:25  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091915212478400000023793766>  
Número do documento: 19091915212478400000023793766

Num. 24579444 - Pág. 1

Successfully created



**AO REMETENTE**



**AO REMETENTE**



CORREIOS

Poder Judiciário da Paraíba  
4ª Vara Cível da Capital  
Comarca de JOÃO PESSOA

Processo n° 0837742-87.2016.8.15.2001

**DESTINATÁRIO(A): BRADESCO SEGUROS S/A**  
AV PRESIDENTE VARGAS, 542, - de 0330 a 0590 - lido par, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20071-000

ED. IASA II

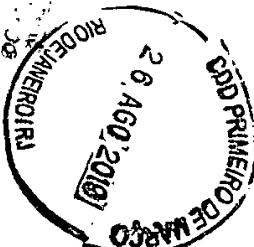
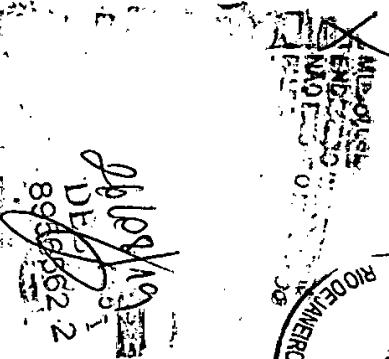
DESCONHECIDO

MUDOU-SE

END. INSUFICIENTE

DATA 03/08/19

ASS.



### REMETENTE:

UNIDADE JUDICIÁRIA: 4ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

### Carta Citação

PROCESSO NÚMERO: 0837742-87.2016.8.15.2001

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: FLAVIELITON SILVA DE LIRA

Réu: Nome: BRADESCO SEGUROS S/A

Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, 542, - de 0330 a 0590 - lido par, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20071-000

### CARTA DE CITAÇÃO/Réu

12/08/2019 13:50





Assinado eletronicamente por: ZENILDA DINIZ PEQUENO - 19/09/2019 15:21:26  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091915212562500000023793771>  
Número do documento: 19091915212562500000023793771

Num. 24579749 - Pág. 2



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

JU 36796267 5 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: : : h h h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA  
FÓRUM CÍVEL DES. MÁRIO MOACYR PORTO.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL  
Av. João Machado, s/n - Centro - João Pessoa/PB

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRÉSIL

ENDERECO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO IMP)



Assinado eletronicamente por: ZENILDA DINIZ PEQUENO - 19/09/2019 15:21:26  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091915212562500000023793771>  
Número do documento: 19091915212562500000023793771

Num. 24579749 - Pág. 3

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Carta de Citação - PROCESSO: 0837742-87.2016.8.15.2001

ILMO SR. REP. LEGAL DO BRADESCO SEGUROS S/A  
AV PRESIDENTE VARGAS, 542, - de 0330 a 0590 - lado par, CENTRO,  
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20071-000

IS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



**Poder Judiciário da Paraíba  
4ª Vara Cível da Capital  
Av. João Machado, s/n, Centro , João Pessoa – PB CEP: 58013-520**

PROCESSO NÚMERO: 0837742-87.2016.8.15.2001

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: FLAVIELITON SILVA DE LIRA

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

**ATO ORDINATÓRIO**

Em consonância com o § 4º do art. 162 do CPC c/c o Provimento do CGJ nº 01/2006, publicado no DJ de 04.01.2006, e Provimento da CGJ nº 04/2014, publicado no DJ de 01.08.2014, abro vista do presente feito à parte autora para se manifestar acerca do(s) AR(s) devolvido(s) sem êxito, no prazo de 10 dias.

Advogado: ROBERTA MARIA FERNANDES DE MOURA DAVID OAB: PB17321-E Endereço: desconhecido

João Pessoa, 21 de novembro de 2019

**ZENILDA DINIZ PEQUENO**

**Técnico Judiciário**



Assinado eletronicamente por: ZENILDA DINIZ PEQUENO - 21/11/2019 17:10:55  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112117105451300000025525060>  
Número do documento: 19112117105451300000025525060

Num. 26427973 - Pág. 1

**EXMO SR. DR JUIZ DE DIREITO DA 4<sup>a</sup> VARA CIVEL DA CAPITAL - PB.**

Nº Processo: 0837742-87.2016.8.15.2001.

**FLAVIELITON SILVA DE LIRA**, já qualificada nos autos da presente ação, vem perante Vossa Excelência, juntar aos autos novo endereço do Réu e requerer nova citação, em virtude de não ter logrado êxito na tentativa inicial.

Requer por fim que seja realizada cotação por Oficial de Justiça, nos termos da lei.

Novo endereço: Bradesco Seguros, endereçado no Parque Sólon de Lucena, 641 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-131.

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

João Pessoa, PB, 02 de dezembro de 2019.

**Roberta Mº F. de M. David**

Advogado OAB PB – 17.321





**Poder Judiciário da Paraíba  
4ª Vara Cível da Capital  
Av. João Machado, s/n, Centro , João Pessoa – PB CEP: 58013-520**

**PROCESSO NÚMERO: 0837742-87.2016.8.15.2001**

**PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

**AUTOR: FLAVIELITON SILVA DE LIRA**

**RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A**

### **C O N C L U S Ã O**

Certifico que em virtude da juntada da petição retro a ser apreciada por este Juízo, faço estes autos conclusos para os devidos fins.

João Pessoa, 4 de dezembro de 2019

**ZENILDA DINIZ PEQUENO**

**Técnico Judiciário**



Assinado eletronicamente por: ZENILDA DINIZ PEQUENO - 04/12/2019 17:20:40  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19120417203846400000025867367>  
Número do documento: 19120417203846400000025867367

Num. 26790725 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba  
4ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0837742-87.2016.8.15.2001

**DESPACHO**

Vistos, etc.

Defiro o pedido do Id **26697304**. Expeça-se mandado de citação.

JOÃO PESSOA, 17 de junho de 2020.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: SILVANA CARVALHO SOARES - 17/06/2020 17:22:51  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061717225158800000030336981>  
Número do documento: 20061717225158800000030336981

Num. 31635085 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba  
4ª Vara Cível da Capital  
Av. João Machado, s/n, Centro João Pessoa – PB - Cep:58013-520**

**PROCESSO NÚMERO: 0837742-87.2016.8.15.2001**

**PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

**AUTOR: FLAVIELITON SILVA DE LIRA**

**Réu: BRADESCO SEGUROS S/A**

**Endereço: PQ SOLON DE LUCENA, 641 - lado ímpar, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131**

#### **MANDADO DE CITAÇÃO/Réu**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito em Substituição da 4<sup>a</sup> Vara Cível da Capital, manda ao Oficial de Justiça que, em cumprimento a este, proceda a Citação do promovido: **BRADESCO SEGUROS S/A**, por seu representante legal, para que tome conhecimento de todo o conteúdo da Ação supra, e, querendo, contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos dos artigos 334 e 344 do NCPC.

**ADVERTÊNCIA: Caso o promovido(a), ora citado(a), não ofereça(m) contestação, implicará revelia, o que poderá resultar presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial.**

A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e/ou dos documentos.

OBS.: Citação frustrada pelos Correios (Ver despacho de Id 31635085).

**João Pessoa, 17 de junho de 2020**

**ZENILDA DINIZ PEQUENO**

**Técnico Judiciário**

**PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpj.pj.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 1608021142024520000004513613**



Assinado eletronicamente por: ZENILDA DINIZ PEQUENO - 17/06/2020 19:31:07  
[http://pje.tjpj.pj.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061719310648400000030353106](https://pje.tjpj.pj.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061719310648400000030353106)  
Número do documento: 20061719310648400000030353106

Num. 31652883 - Pág. 1

## C E R T I D Ã O

Certifico que, em cumprimento ao presente mandado,Citei o BRADESCO SEGUROS, via email  
16077440400@tjpb.jus.br, para o email vanda.wanderley@bradescoseguros.com.br, cujo recebimento transcrita:  
recebido

**Vanda Carmem F. Wanderley**

**8337 – Bradesco Seguros João Pessoa**

**Tel. (83) 3222-4837**

vanda.wanderley@bradescoseguros.com.br

O referido é verdade. Dou Fé.

João Pessoa, 14 de agosto de 2020

Verônica Bezerra da Nóbrega Costa

Oficiala de Justiça - Mat. 469.452-0



Assinado eletronicamente por: VERONICA BEZERRA DA NOBREGA COSTA - 14/08/2020 14:28:19  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2008141428191930000031810789>  
Número do documento: 2008141428191930000031810789

Num. 33233884 - Pág. 1



13/08/2020

Número: **0837742-87.2016.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **02/08/2016**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado
FLAVIELITON SILVA DE LIRA (AUTOR)		ROBERTA MARIA FERNANDES DE MOURA DAVID (ADVOGADO)
BRADESCO SEGUROS S/A (REU)		
Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
31652 883	17/06/2020 19:31	<a href="#">Mandado</a>
		Tipo
		Mandado





**Poder Judiciário da Paraíba  
4ª Vara Cível da Capital  
Av. João Machado, s/n, Centro João Pessoa – PB - Cep:58013-520**

**PROCESSO NÚMERO: 0837742-87.2016.8.15.2001**

**PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

**AUTOR: FLAVIELITON SILVA DE LIRA**

**Réu: BRADESCO SEGUROS S/A**

**Endereço: PQ SOLON DE LUCENA, 641 - lado ímpar, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131**

#### **MANDADO DE CITAÇÃO/Réu**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito em Substituição da 4ª Vara Cível da Capital, manda ao Oficial de Justiça que, em cumprimento a este, proceda a Citação do promovido: **BRADESCO SEGUROS S/A**, por seu representante legal, para que tome conhecimento de todo o conteúdo da Ação supra, e, querendo, contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos dos artigos 334 e 344 do NCPC.

**ADVERTÊNCIA:** Caso o promovido(a), ora citado(a), não ofereça(m) contestação, implicará revelia, o que poderá resultar presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial.

A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e/ou dos documentos.

OBS.: Citação frustrada pelos Correios (Ver despacho de Id 31635085).

**João Pessoa, 17 de junho de 2020**

**ZENILDA DINIZ PEQUENO**

**Técnico Judiciário**

**PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpj.pjeb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 16080211420245200000004513613**



Assinado eletronicamente por: ZENILDA DINIZ PEQUENO - 17/06/2020 19:31:07  
<http://pje.tjpj.pjeb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20061719310648400000030353106>  
Número do documento: 20061719310648400000030353106

Num. 31652883 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: VERONICA BEZERRA DA NOBREGA COSTA - 14/08/2020 14:28:20  
<http://pje.tjpj.pjeb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20081414281984100000031811248>  
Número do documento: 20081414281984100000031811248

Num. 33234900 - Pág. 2